

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amáda

CONTRATO Nº 060/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO E A EMPRESA <u>RDG CONSTRUTORA EIRELI ME</u>, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, sediada na Praça Comendador Pestana, 113 - Centro, Limoeiro - PE, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LIMOEIRO, sediado na Avenida Coronel Jeronimo Heráclio, 492, Centro, Limoeiro/PE, CEP: 55.700-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.773.502/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Sr. José Fernando de Melo, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 335.160.654-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa RDG CONSTRUTORA EIRELI ME, com sede localizada na Rua Três, Nº 50, Guadalajara, Paudalho-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.159.046/0001-53, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Natália Maria Cruz Muniz, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.589.224-54 Identidade nº 5.021.112 SDS-PE, residente e domiciliada na rua Almirante Tamandaré, 214, Centro, São Lourenço da Mata-PE, CEP: 54.735-420, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, Tendo em vista a contratação, e ainda considerado o disposto na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas posteriores modificações, tem entre si justo e acordados o seguinte:

1.0 - OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA REALIZAR VISITAS, LEVANTAMENTO DE OUANTITATIVOS E MANUTENÇÃO **PRÉDIOS** ORCAMENTO BASICO PARA EM TODOS OS **EDUCAÇÃO** MUNICÍPIO SECRETARIA DE DO A LIMOEIRO/PE, conforme especifica o termo de Referencia anexo.

2.0 - DO PRAZO

- 2.1 A CONTRATADA deverá promover e executar os serviços a que se refere este Contrato, no prazo máximo de **30 (Trinta) dias,** contados a partir da assinatura do Contrato.
- 2.2 A vigência deste contrato será de **60 (Sessenta) dias**, contados a partir da data de assinatura.

3.0 - PREÇO

- 3.1 O preço para a execução total do objeto deste Contrato é de R\$ 27.060,00 (VINTE E SETE MIL E SESSENTA REAIS).
- 3.2 O preço retro referido é final, não se admitido qualquer acréscimo injustificado, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

3.3 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de Dotação contida no Orçamento/2021 deste Município:

Programa/Atividade: Programa/Atividade: 12.1220.0602.031.0000- Elemento da Despesa 33.90.30.99

4.0 - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Os serviços objeto deste Contrato serão pagos em até 10 (dez) dias após aprovação do Núcleo de Engenharia da Prefeitura, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, protocolizada e aprovada pela Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura.

5.0 RESPONSABILIDADE

5.1- A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

6.0- DA RESCISÃO

6.1- A rescisão do contrato poderá se dá sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATADO sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) valor do Contrato.

7.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – A CONTRATADA deverá executar pessoalmente ou por meio de pessoas credenciadas, o objeto contratual e iniciar os serviços tão logo seja assinado o Contrato.

7.2- A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

7.3- A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.0 - TOLERÂNCIA

8.1- Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.0 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

9.1-Por força de determinação insculpida na Lei Federal n.º 8.666/93 foi a presente contratação é dispensável de licitação, porquanto verificou-se a aplicação, ao objeto

PRAÇA COMENDADOR PESTANA, 113 - PALÁCIO FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO - CENTRO, LIMOEÍRO-PE CEP - 55700-000 CNPJ 11.097.292/0001-49 CONTATO: (081) 3628-9700



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO

Limoeiro, terra amada

deste contrato – contratação de serviços – da disposição normativa constante do art. 24, inciso I, da referida Lei n.º 8.666/93.

10.0- FORO

10.1 - Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Limoeiro – PE, para dirimir todas e quaisquer controvérsias e oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Limoeiro, 16 de Novembro de 2021.

Fundo Municipal de Educação de Limoeiro

José Fernando de Melo Secretária de Educação CONTRATANTE

RDG CONSTRUTORA EIRELI ME

Natália Ma<u>ría</u> C[®]uz Muniz CPF nº 032.589.224-54

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF NO OWN. 144. 241-40

Nome: MRMY

CPF Nº 084, 438. 064-90